



*Homologado em 13/12/2004, publicado no DODF de 14/12/2004, p. 12.
Portaria nº 358, de 31/12/2004, publicada no DODF de 13/1/2005, p. 10.*

Parecer nº 192/2004-CEDF

Processo nº 030.004321/2004

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Colégio Agrícola de Brasília – CEP/CAB**

- Retifica a conclusão do Parecer nº 118/2001-CEDF, determinando que os Cursos Técnicos aprovados para o Centro de Educação Profissional - Colégio Agrícola de Brasília – CEP/CAB, da rede pública de ensino do Distrito Federal, denominem-se Curso Técnico em Agropecuária e Curso Técnico em Agroindústria.

HISTÓRICO – À inicial, o Assistente do Centro de Educação Profissional - Colégio Agrícola de Brasília - CEP/CAB solicita, à Subsecretaria de Educação Pública – SUBEP, retificação do Parecer nº 118/2001-CEDF e da Portaria nº 330/2001-SEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 24/7/2001, cópias anexas, por conterem incorreções quanto aos nomes de cursos por ele oferecidos, na realidade, Técnico em Agropecuária e Técnico em Agroindústria e não “de Agropecuária” e de “Agroindústria”.

Ressalta que, nas Matrizes Curriculares aprovadas pelo mencionado Parecer, os nomes dos cursos estão corretos.

O CEP/CAB, localizado na BR 020, Km 18, Planaltina, Distrito Federal, integra o sistema público de ensino, é vinculado à SUBEP e foi credenciado pela Portaria nº 3 – SEDF, de 12 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do DF nº 14, de 21 de janeiro de 2004.

ANÁLISE – Na realidade, não se trata de analisar o funcionamento do CEP/CAB, à luz da legislação vigente, mas de corrigir a incoerência, entre a nomenclatura de cursos técnicos por ele oferecidos, registrada, com certeza, por engano, no Parecer nº 118/2001-CEDF, do ilustre Conselheiro Paulo Amozir Gomes de Souza, uma vez que, na Ementa, na Análise e na Conclusão do Parecer, refere-se a Cursos Técnicos de Agropecuária e de Agroindústria e nas Matrizes Curriculares, estão mantidos “em Agropecuária” e “em Agroindústria”.

Consultamos o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, para confirmar o uso correto das preposições “de” e “em”, nos já citados cursos.

Esse respeitado autor afirma que se usa a preposição “de”, em situações várias, inclusive “*indicando profissão, ocupação*”; e, no mesmo caso, está a preposição “em”, que, entre tantas outras, é utilizada “*na composição de adjuntos adnominais que especificam ou delimitam o significado do substantivo*”.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Todavia, no verbete “técnico”, a mesma fonte de consulta diz que é “*indivíduo que aplica determinada técnica: especialista, perito, experto...*” e exemplifica com “Técnico em Educação”.

Considerando que não há óbice lingüístico ao uso da preposição “em”, nos nomes dos Cursos Técnicos oferecidos pelo CEP/CAB, e a necessidade de uniformizá-los, consideramos procedente o pedido da instituição educacional.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o Parecer é por retificar a conclusão do Parecer nº 118/2001-CEDF, determinando que os Cursos Técnicos aprovados para o Centro de Educação Profissional - Colégio Agrícola de Brasília – CEP/CAB, da rede pública de ensino do Distrito Federal, denominem-se Curso Técnico em Agropecuária e Curso Técnico em Agroindústria.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de dezembro de 2004

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 7/12/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal